



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000031621-3

EDITAL N.º 117/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

OBJETO: Credenciamento de interessados em prestar serviços ao Sistema Único de Saúde, de forma complementar, em Serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas, especificamente do Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 02.02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico. O credenciamento ficará aberto por tempo indeterminado e será realizado por meio do endereço eletrônico licitacoes@canoas.rs.gov.br. Edital disponível no [sítio](#) eletrônico do município de Canoas/RS.

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal



EDITAL N.º 117/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, n.º. 429, 4º andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-240, em Canoas/RS, realizará chamada para o credenciamento de interessados, conforme item 1 deste Edital (objeto). O presente credenciamento reger-se-á pelo art. 79, incisos I e II, da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), [Decreto Municipal n.º 549/2023](#), [Decreto Federal n.º 11.878/2024](#) e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de interessados em prestar serviços ao Sistema Único de Saúde, de forma complementar, em Serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas, especificamente do Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 02.02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1. Da Participação

2.1.1. Os interessados deverão apresentar proposta com a indicação de sua intenção em se credenciar para a prestação dos serviços.

2.1.2. A inscrição do interessado para o credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2.1.3. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

2.1.4. No cadastramento, o interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

2.1.5. A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da responsabilidade penal.

2.1.6. Caberá ao interessado em participar do credenciamento acompanhar as publicações no [Diário Oficial do Município de Canoas – DOMC](#) durante toda a participação no processo, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.



2.1.7. A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.2. Das Vedações

2.2.1. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

2.2.1.1. Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal;

2.2.1.2. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.1.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1.5. Agente público do órgão ou entidade credenciante, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do objeto, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#);

2.2.1.6. O interessado com decretação de falência, direta ou indiretamente, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessária apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.2.1.6.a. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.2.1.6.b. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

2.2.1.6.c. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.2.1.6.d. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;



2.2.1.6.1. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

2.3. Da Classificação

2.3.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de credenciamento e envio dos documentos de habilitação pelos interessados, o que ocorrerá somente após os procedimentos de homologação de cada credenciado, quando da necessidade da contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, os interessados deverão enviar, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@canoas.rs.gov.br, os documentos de habilitação e demais documentos/declarações solicitados neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Habilitação Jurídica

3.1.1.a. Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

3.1.1.1. O interessado deverá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

3.1.1.2. Somente serão habilitados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

3.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

3.1.2.a. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União;

3.1.2.b. Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Estadual, expedida pelo Estado sede do interessado;

3.1.2.c. Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Municipal, expedida pelo município sede do interessado;

3.1.2.d. Certificado de Regularidade do FGTS –CRF.

3.1.2.e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



3.1.2.f. Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica \(CNPJ\)](#).

3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 2.2.1.6. e seguintes.

3.1.4. Qualificação Técnica

3.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no **Anexo II do Termo de Referência**.

3.1.5. Disposições Gerais

3.1.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica, quando aplicável.

3.1.5.2. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.1.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.1.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o credenciante poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do [Acórdão 1211/21-Plenário – TCU](#).

3.1.5.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos interessados cuja inscrição tenha sido homologada.

3.1.5.6. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para o credenciamento ([art. 8º do Decreto Municipal 110/2024](#)).

3.1.5.7. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação via correio eletrônico (e-mail), prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



3.1.5.7.1. A prorrogação do prazo previsto no item **3.1.5.7.** poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo interessado, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

3.1.5.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do credenciamento ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

3.1.6. Procedimentos de Verificação

3.1.6.1. A verificação pelo credenciante, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.1.6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o credenciante verificará se o interessado atende às condições de participação do Edital, conforme previsto no art. 14 da [Lei Federal n.º. 14.133/2021](#), e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.6.2.a. [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#);

3.1.6.2.b. [Consulta de idoneidade de Pessoa Física expedida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#).

3.1.6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei Federal n.º. 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

3.1.6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o credenciante diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN n.º 3/2018, art. 29, caput](#)).

3.1.6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN n.º 3/2018, art. 29, §1º](#)).

3.1.6.2.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. ([IN n.º 3/2018, art. 29, §2º](#)).

3.1.6.2.5. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.1.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal n.º 14.133/2021](#), art. 64, e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



3.1.6.3.a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

3.1.6.3.b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

3.1.6.3.1. Constatada a situação referida no item **3.1.6.3.**, o credenciante notificará o interessado para que efetue a regularização dos documentos através do endereço eletrônico indicado no item **3.1.** deste Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

3.1.6.3.2. A condição estipulada no item **3.1.6.3.** não exige o interessado de apresentar toda a documentação solicitada no ato do credenciamento e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

3.1.7. Da análise da documentação de habilitação

3.1.7.1. O CREDENCIANTE terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para análise da documentação de habilitação dos interessados, a contar da data do recebimento do e-mail, contendo **todos** os documentos exigidos neste Edital.

3.1.7.2. Os requisitos de habilitação exigidos para o credenciamento serão analisados relativamente à habilitação jurídica e contábil pela secretaria responsável pelo processamento da licitação e relativamente à qualificação técnica pela secretaria requisitante.

3.1.7.2.1. As condições de habilitação ao credenciamento serão reavaliadas a cada doze meses da assinatura dos termos de credenciamento, no mesmo processo originário, via convocação pela secretaria requisitante para reapresentação da documentação prevista neste Edital, nos termos do art. 33 do Decreto nº 549/2023.

4. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

4.1. O credenciante poderá realizar o descredenciamento da credenciada quando houver:

4.1.a. Pedido formalizado pelo credenciado;

4.1.b. Perda das condições de habilitação do credenciado;

4.1.c. Descumprimento injustificado do credenciamento pela credenciada; e

4.1.d. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4.1.1. O pedido de descredenciamento de que trata o item **4.1.a.**, poderá ser solicitado a qualquer tempo, e não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.



4.1.2. Nas hipóteses previstas nos itens **4.1.b.** e **4.1.c.**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.1.3. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão do Termo de Credenciamento, caso o prestador não regularize a sua situação.

4.1.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CREDENCIANTE, não será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.2. O credenciado, após convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 155 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), no Edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os critérios para a ordem das contratações futuras se encontram no **Anexo II** do Termo de Referência.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Credenciamento, contados da data de convocação feita, via correio eletrônico (e-mail), pelo Município.

6.1.1. O prazo de que trata o item **6.1.** poderá ser prorrogado a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo credenciado.

6.2. O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, preferencialmente, por meio eletrônico, com assinaturas eletrônicas emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil ([lista de Autoridades Credenciadas ICP-Brasil](#)) ou produzidas via portal [GOV.BR](#).

6.2.1. A verificação da autenticidade das assinaturas será realizada pela Administração Municipal através do [Portal Validar](#).

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação dos interessados, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.3.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados via correio eletrônico, para o e-mail indicado no item **3.1.** deste Edital.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo credenciante ou pelo credenciado.

7.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Aos interessados responsáveis pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **8.1.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

8.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

8.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

8.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º, 6º e 11 do [Decreto Municipal nº 59/2024](#).

8.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o credenciado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

8.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da [Lei Federal nº 9.492 de 1997](#).

8.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do [Decreto Municipal nº 59/2024](#).

8.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do [Decreto Municipal nº 59/2024](#), aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto credenciado;



III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo [Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024](#) e pela [Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), podendo protocolar o pedido a qualquer tempo.

9.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do endereço licitacoes@canoas.rs.gov.br.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo eletrônico.

9.4. Acolhida a impugnação, será publicada nova versão do Edital para credenciamento de interessados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

10.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000031621-3

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

10.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no [sítio](#) eletrônico do município de Canoas/RS.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a [Lei nº 14.133/2021](#), a [Lei Complementar 123/2006](#) e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

10.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.7.1. Anexo I - Termo de Referência;

10.7.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

10.7.3. Anexo III – Declarações de Habilitação;

10.7.4. Anexo IV – Minuta de Credenciamento.

Canoas, xx de xxxxxxxx de 202x

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal



EDITAL N.º 117/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Credenciamento de interessados em prestar serviços ao Sistema Único de Saúde, de forma complementar, em Serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas, especificamente do Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 02.02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, junto à Secretaria Municipal da Saúde de Canoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto deste credenciamento não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da vigência do credenciamento

1.4.1. O termo de credenciamento vigorará por **tempo indeterminado**, desde que mantidas as condições de habilitação pelos credenciados, podendo ser extinto por conveniência da Administração Municipal. Conforme os termos do Art. 34, §1º, §2º e §3º, do Decreto Municipal n.º 549/2023.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de execução

5.1.1. A CREDENCIADA deverá executar a coleta do material nos dias e horários agendados, conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1.1. Não havendo possibilidade de coleta no dia e horário autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a CREDENCIADA deverá disponibilizar agenda no prazo máximo de 05 dias consecutivos.

5.1.2. A CREDENCIADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2. Da execução do objeto

5.2.1. O(s) local(is) da execução dos serviços será(ão) nas dependências da empresa credenciada, que deverá, obrigatoriamente, estar localizada dentro dos limites territoriais da cidade de Canoas e/ou municípios circunvizinhos, sendo, no caso destes últimos, obrigatoriamente, os interessados disponibilizarem postos de coleta na cidade de Canoas.

5.2.2. Os serviços objeto do presente chamamento público, incluindo coleta, transporte, processamento, análise e divulgação do resultado deverão ser prestados no município de Canoas, podendo ser realizada contratação de laboratório de apoio, às custas da credenciada, sem qualquer ônus ao Município de Canoas, conforme RDC 302/2005 e Portaria SES 691/2022, sem a configuração de subcontratação do objeto.

5.2.3. A CREDENCIADA deverá cancelar o exame/procedimento imediatamente quando não previsto na Tabela SIGTAP/SUS.



5.2.4. Deverão ser disponibilizados, ao paciente, pesquisa de resultado de exame, através da internet.

5.2.5. Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CREDENCIADA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do credenciamento, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas nesses.

5.2.6. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CREDENCIADA.

5.3. Das condições mínimas de funcionamento

5.3.1. Para o funcionamento da prestação dos serviços laboratoriais de análises clínicas, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da empresa credenciada, referente a sua unidade laboratorial e postos de coletas:

- a) manter local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (NR 32, RDC 786/2023 – ANVISA) e as normas de boas práticas da atividade;
- b) manter sistema de prevenção e combate ao incêndio em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização da empresa credenciada;
- c) conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços e garantir a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências da empresa credenciada para a boa conservação dos materiais biológicos;
- d) fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas;
- e) disponibilizar profissional responsável para orientar, coordenar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar o contato para as reclamações e solicitações à Secretaria Municipal da Saúde;
- f) responsabilizar-se pelo procedimento de coleta do material biológico, transporte, armazenagem, manuseio, processamento, análise e divulgação do resultado dos exames, bem como responsabilizar-se com toda a estrutura de modo compatível e prover todas a infraestrutura necessária à prestação do serviço, com a qualidade e rigor desejado, garantindo a sua supervisão desde a implantação e gerenciamento das demandas às empresas credenciadas até a disponibilização dos resultados dos exames clínicos laboratoriais aos profissionais médicos requisitantes;
- g) Os horários e dias de funcionamento serão, no mínimo, das 07 horas às 18 horas (sem interrupção), de segunda à sexta-feira, e das 07 horas às 12 horas aos sábados.



5.4. Das condições mínimas de funcionamento

5.4.1. A(s) empresas(s) credenciada(s) deverá(ão) manter, às suas expensas, todos os materiais, insumos, mobiliários, transporte e equipamentos necessários para o atendimento integral do objeto, na sua unidade (sede) quando for localizada em Canoas, e, se for localizada em municípios circunvizinhos, nos postos de coletas na cidade de Canoas e na sua sede, respectivamente, realizará a coleta do exame e processará os mesmos.

5.4.2. A(s) empresas(s) credenciada(s) manterá(ão) em suas unidades os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, em número suficiente para atender todas as necessidades e usuários encaminhados para a realização dos exames, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual). Além disso, deverão atender os usuários do SUS de forma humanizada, com segurança, qualidade e urbanidade, garantindo a oferta diagnóstica, sem qualquer cobrança direta, indireta e adicional aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Do faturamento

5.5.1. A CREDENCIADA deverá utilizar o Sistema SIA – Sistema de Informação Ambulatorial de Saúde (SIA/SUS) do Ministério da Saúde, para apresentação de sua produção mensal, que será validada após o processamento do arquivo e relatórios de produções dos Exames Laboratoriais, enviados à Unidade de Controle, Avaliação, Auditoria e Faturamento do SUS da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, da Secretaria Municipal da Saúde de Canoas.

5.5.2. A apresentação dos documentos, referente aos procedimentos realizados com a devida assinatura do paciente ou responsável, acompanhado de uma via do relatório mensal de desempenho técnico emitido do Sistema SIGSS (ou outro que a SMS venha a padronizar), juntamente com o faturamento através do Boletim de Produção Ambulatorial (individualizado) BPA-I/DATASUS apresentado por meio magnético, para fins de processamento, avaliação e auditoria criteriosa da DRAH/SMS, com emissão de Termo de Fiscalização pela execução dos serviços.

5.5.3. Notificada a CREDENCIADA do resultado da avaliação e auditoria, deverá a mesma providenciar a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços aprovados, a ser protocolada via processo administrativo SEI, juntamente com a folha de pagamento do mês de competência, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas federal, estadual, municipal e trabalhista, certificado de regularidade junto ao FGTS, bem como duas vias do relatório mensal de desempenho técnico.

5.5.4. Os pagamentos pelos serviços prestados pela CREDENCIADA serão de acordo com os exames e procedimentos efetivamente realizados e autorizados/aprovados no Sistema Oficial de Processamento de Serviços Ambulatoriais de Saúde (SIA/SUS), após análise criterioso e aprovação do faturamento pela equipe da DRAH/SMS, com valores estabelecidos na Tabela SIGTAP.



5.5.5. Caso, no momento da conferência da nota fiscal, sejam identificadas divergências com o empenho enviado, ou outro instrumento hábil fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, será devolvida e notificada a CREDENCIADA para envio de nova nota fiscal de acordo com o documento gerado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. Dos prazos de entrega dos resultados dos exames

5.6.1. O prazo de entrega dos resultados dos exames, conforme subgrupo abaixo, não poderá ser superior a:

- a) 02.02.01 (bioquímica): 3 (três) dias úteis
- b) 02.02.02 (hematológicos e hemostasia): 3 (três) dias úteis
- c) 02.02.03 (sorológicos e imunológicos): 10 (dez) dias úteis
- d) 02.02.04 (coprológicos): 3 (três) dias úteis
- e) 02.02.05 (uroanálise): 3 (três) dias úteis
- f) 02.02.06 (hormoniais): 10 (dez) dias úteis
- g) 02.02.07 (toxicológicos ou de monitorização terapêutica): 10 (dez) dias úteis
- h) 02.02.08 (microbiológicos): 10 (dez) dias úteis
- I) 02.02.09 (exame em outros líquidos biológicos): 10 (dez) dias úteis
- j) 02.02.10 (genética): 30 (trinta) dias úteis
- k) 02.02.11 (imunohematológicos): 10 (dez) dias úteis

5.7. Do prazo de validade do objeto

5.7.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.8. Da substituição do objeto

5.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.9. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.9.1. Laudo com o resultado do exame.



5.10. Da garantia do objeto

5.10.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. Do Regime de Execução

5.11.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.1. A CREDENCIADA poderá subcontratar os serviços, limitando-se a 25% dos exames ofertados através do credenciamento, objeto desse termo de referência.

6.1.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º. 123/2006 e alterações.

6.2. A CREDENCIADA deverá apresentar ao fiscal do credenciamento da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

6.2.1. Contrato com o laboratório de apoio, se for o caso. Documentação da subCREDENCIADA, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º. 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa, alvará sanitário e demais documentos referentes à qualificação técnica exigida neste termo de referência, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

6.3. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CREDENCIANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I (em se tratando de obras e serviços), "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no recebimento da nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências do edital e seus anexos;



b) definitivamente, por servidor responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo de fiscalização detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CREDENCIADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.3. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1. Compete ao CREDENCIANTE:

8.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

8.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CREDENCIANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

8.1.3. Notificar à CREDENCIADA, por **ESCRITO**, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CREDENCIADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.;

8.1.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CREDENCIADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de suspensão do credenciamento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CREDENCIANTE.

8.2. O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Caberá à Secretaria Municipal da Saúde, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:



- a) exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade prestadora de serviço e monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde CREDENCIADAS ou conveniadas;
- b) apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada e informar aos prestadores credenciados quaisquer alterações na legislação que venham a resultar em inclusões e/ou exclusões de obrigações contratuais para ambas as partes;
- c) analisar os relatórios elaborados pela unidade prestadora de saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- d) garantir que todos os pedidos médicos estejam devidamente identificados, contendo nome completo e legível do paciente, endereço, data de nascimento e, se possível, número do cartão do SUS. Além disso, o pedido médico deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante, listando os exames a serem realizados;
- e) assegurar que, quando estiver faltando alguma amostra do paciente, essa informação seja repassada à empresa credenciada;
- f) garantir o registro do momento da coleta realizada nas UBSs e protocolar com data/hora a entrega da amostra coletada ao laboratório e o recebimento do resultado;
- g) observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos exames entregues pela empresa credenciada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à empresa credenciada e aos pacientes pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento;
- h) designar fiscais, com objetivo de fiscalizar e supervisionar as atividades prestadas pela empresa credenciada;
- I) acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos;
- j) monitorar o prazo máximo de liberação dos resultados de exames, conforme o previsto neste termo de referência, e garantir que todas as amostras sejam identificadas com material fornecido pela empresa credenciada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. A CREDENCIADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000031621-3

- 9.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CREDENCIADA;
- 9.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do objeto credenciado, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- 9.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 9.1.4.** Indenizar terceiros e ao CREDENCIANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do objeto credenciado, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 9.1.5.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 9.1.6.** Cumprir fielmente o credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.7.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.8.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 9.1.9.** Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do termo de credenciamento, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- 9.1.10.** Entregar o resultado do exame via e-mail ou disponibilizá-lo em ambiente virtual em site próprio, mediante o acesso restrito a usuário e senha.
- 9.1.10.1.** Em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) deverá ser entregue ao usuário/paciente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000031621-3

9.1.11. Prestar os serviços com integral observância às disposições deste Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público e seus Anexos, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto nas legislações aplicáveis ao serviço de análises clínicas laboratoriais, fornecendo toda mão-de-obra, materiais, equipamentos, aparelhos e acessórios necessários para a boa execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade, segurança e adequação.

9.1.12. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo a CREDENCIADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, responsabilizando-se legal, administrativa, civil e penal pelos danos por ventura causados aos usuários, ao município e a terceiros.

9.1.13. Observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente referente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária, em conformidade com as Normas para Acessibilidade a pessoas com deficiências, adaptando todas as edificações, espaço, mobiliário e equipamentos (NBR 9050/2020) e obedecendo às normas de caracterização visual.

9.1.14. Prestar ao CREDENCIANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços.

9.1.15. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNAAS.

9.1.16. Informar imediatamente ao CREDENCIANTE o término da cota mensal de atendimentos, caso ocorra antes do final do mês de competência.

9.1.17. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

9.1.18. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA) e/ou Componente Municipal, no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, desde que solicitado.

9.1.19. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

9.1.20. Informar à Administração qualquer alteração em seu quadro de funcionários e/ou equipamentos em manutenção que possam vir a prejudicar os atendimentos e/ou sejam causa para revisão de sua cota, para que possam ser tomadas as medidas necessárias sem afetar o andamento da prestação dos serviços aos usuários.

9.1.21. Registrar todos os atendimentos no BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, comunicando, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde, para fins de faturamento e aprovação da produção.



10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O objeto credenciado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Credenciamento ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

10.3. A execução do objeto credenciado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

10.4. A CREDENCIADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto credenciado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

10.5. A CREDENCIADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto credenciado, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

10.6. Somente a CREDENCIADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto credenciado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

10.6.1. A inadimplência da CREDENCIADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar objeto credenciado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por **ESCRITO**, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o envio por correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CREDENCIADA.

10.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do credenciamento. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.



11.2. A CREDENCIADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CREDENCIADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CREDENCIADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CREDENCIANTE.

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.4. Para fins de empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

11.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão reajustados quando da atualização dos valores unitários, por procedimento, listado na Tabela SIGTAP, que são de competência e atribuição exclusiva do Ministério da Saúde.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

14.1. A CREDENCIADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CREDENCIANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do objeto credenciado, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;



- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CREDENCIANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CREDENCIANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Dúvidas referentes ao objeto deste instrumento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

15.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

15.2.1. Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

15.2.2. Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

15.2.3. Anexo III – Modelo de declaração de responsabilidade referente aos serviços subcontratados;

15.2.4. Anexo IV – Modelo de declaração de transporte das amostras;

15.2.5. Anexo V – Modelo de declaração de aceite com os valores estabelecidos na Tabela SUS/SIGTAP e procedimentos/exames ofertados.

DIRCE SALETE DO NASCIMENTO
Matrícula 82333
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Unid. medida	Valor máx. unit. (R\$)	Valor mensal disponível (R\$)	Valor anual disponível (R\$)
1	Prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas, Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 02.02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico.	UNI	SIGTAP	490.000,00	5.880.000,00

1.1. Dos valores

1.1.1. O valor dos procedimentos serão os constantes da Tabela de Procedimentos SUS do SIGTAP. Nenhum valor adicional será pago, por procedimento, a não ser o valor unitário previsto no SIGTAP.

1.2. Do teto financeiro

1.2.1. O teto financeiro para as contratações será de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) mensais, observado o valor máximo anual de R\$ 5.880.000,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil reais), a ser distribuído igualmente entre todas as CREDENCIADAS.

1.2.1.1. As especificações dos exames e os valores estimados mensais poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Saúde, em alinhamento à legislação vigente e à Tabela SIGTAP/SUS, mediante a comunicação prévia e por escrito à(s) empresa(s) credenciada(s).

1.2.1.2. O teto financeiro mensal de cada contratado será recalculado a cada alteração do número de prestadores (laboratórios) contratados.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. Condições de Participação

1.1.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas interessadas que ofertarem aos usuários os procedimentos elencados no Subgrupo 02 (Diagnóstico em Laboratório Clínico da Tabela SIGTAP), no todo e/ou em parte, ocasião em que os interessados, OBRIGATORIAMENTE, deverão elencar em sua proposta de credenciamento os PROCEDIMENTOS DA TABELA GRUPO 02, SUBGRUPO 02 que possuem capacidade instalada para ofertar e o quantitativo/mês ofertados, por procedimento.

1.1.2. Poderão se credenciar laboratórios clínicos localizados no Município de Canoas e cidades circunvizinhas, desde que possuam postos de coleta no município de Canoas. Os postos de coleta dos laboratórios com sede em cidades circunvizinhas deverão estar situadas a, no máximo, uma hora de distância do local onde os exames (amostras) serão processados, visando assegurar as condições adequadas de transporte, segurança e qualidade dos materiais biológicos.

1.1.3. Serão considerados aptos ao credenciamento os interessados que atenderem às exigências de participação e à documentação prevista neste Anexo, bem como às demais exigências documentais estabelecidas no Edital.

1.1.4. Os possíveis interessados na prestação dos serviços, por intermédio deste credenciamento, deverão, obrigatoriamente, acessar a Tabela SIGTAP, disponível no seguinte endereço: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/publicados/consultar> e consultar todos os procedimentos previstos.

1.1.5. A CREDENCIADA deverá concordar com a integração do sistema de gestão dos exames ao sistema de regulação e informação utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atualmente, o sistema SIGSS, e/ou outros que venham a ser implantados, estando apta a consultar e manusear a ferramenta de agenda de exames, marcação de presença, inclusão de resultados e processamento do faturamento.

1.2. Qualificação Técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000031621-3

1.2.1. Cópia completa do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), disponível em: www.cnes.datasus.gov.br, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados), além do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as normativas vigentes e/ou aquelas que, no decorrer da prestação dos serviços, forem publicadas pelos órgãos sanitários competentes, acompanhado de layout da área física com os equipamentos e fotos da fachada do laboratório e dos ambientes internos.

1.2.2. Cópia do documento de registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Fiscalização do Estabelecimento.

1.2.3. Certidão de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe de pelo menos 01 (um) Responsável Técnico, com nível superior graduado na área, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional da Categoria, com cadastro no CNES, pertencente ao quadro permanente da licitante.

1.2.4. Comprovação do vínculo do responsável técnico com o prestador de serviços, mediante apresentação do contrato social ou ato constitutivo, se sócio; do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, se empregado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; ou contrato de prestação de serviços, se autônomo.

1.2.5. Certificado do último controle de qualidade/monitoramento (ensaios de proficiência). Se houver laboratório de apoio, apresentar contrato formal de prestação de serviço, acompanhado do certificado de controle externo de qualidade e alvará atualizado do mesmo, além da descrição dos exames que serão terceirizados.

1.2.6. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. Se houver laboratório de apoio, apresentar contrato formal de prestação de serviço, certificado de controle externo de qualidade e alvará de localização e sanitário do mesmo, além da descrição dos exames que serão terceirizados.

1.2.7. Declaração de transporte das amostras, informando se será realizado pelo próprio interessado ou por terceiros.

1.2.7.1. Se o transporte das amostras não for realizado pelo próprio laboratório, apresentar contrato formal de prestação deste serviço e alvará sanitário vigente do mesmo.

1.2.8. Alvará de Localização fornecido pelo Município onde se localiza a pessoa jurídica a ser credenciada.

1.2.9. Termo Circunstanciado, referente à visita técnica, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual conste que o estabelecimento está apto para prestar os serviços objeto deste Chamamento, de acordo com as normas vigentes, com as assinaturas dos servidores responsáveis da Vigilância em Saúde – DAVS e da Diretoria de Atenção Primária – DAP.



1.2.9.1. Os servidores responsáveis da Vigilância em Saúde – DAVS e da Diretoria de Atenção Primária – DAP avaliarão as instalações físicas, os recursos disponíveis e a capacidade de atendimento do estabelecimento interessado.

1.2.10. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a realização prévia dos serviços objeto deste Termo de Referência.

1.2.11. Declaração de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo Município/SMS e de acordo com a Tabela SUS/SIGTAP, bem como de que realizará todos os procedimentos/exames constantes na mesma ao qual tenha listado em sua proposta de credenciamento.

2.4. A documentação exigida poderá ser

a) Publicação no Diário Oficial da União (com resolução e data de publicação visíveis): original *ou* cópia legível *ou* documento obtido por meio do *site* do Diário Oficial da União, na *internet*;

b) Documento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA): original *ou* cópia legível *ou* documento obtido por meio do *site* da ANVISA, na *internet*.

1.4. Da Análise da Documentação e da Visita Técnica

1.4.1. Da análise da documentação

1.4.1. Os documentos de habilitação, qualificação e demais exigidos neste instrumento e no Edital de Chamamento Público serão analisados pela Secretaria de Licitações e Contratos, obedecidos os critérios estipulados no Termo de Referência.

1.4.2. Da visita técnica

1.4.2.1. Previamente ao envio da documentação, a empresa interessada deverá solicitar a visita técnica, demonstrando interesse em seu credenciamento, mencionando a numeração do edital de chamamento público e informando o endereço da instalação através do e-mail contratosaude@canoas.rs.gov.br.

1.4.2.2. O Termo Circunstanciado, referente à visita, deverá ser encaminhado juntamente com a documentação para fins de qualificação técnica.

2. DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

2.1. Serão contratados todos os credenciados habilitados à prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A escolha do laboratório para coleta ficará a critério do usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, dentro da lista de contratados, observada a disponibilidade de agendas e cotas disponíveis.



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AOS
SERVIÇOS SUBCONTRATADOS**

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, **declara**, sob as penas da lei, que se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados, com total cumprimento das determinações contidas no Termo de Referência.

Os serviços subcontratados serão:

().....

().....

().....

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DE AMOSTRAS

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara que:

() realiza o transporte próprio de amostras de acordo com a RDC 504/2021.

() realiza o transporte terceirizado de amostras, através da empresa _____, conforme contrato de prestação de serviços e alvará sanitário dessa anexos, de acordo com a RDC 504/2021.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000031621-3

EDITAL N.º 117/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar está disponível para consulta em <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacoes/?sw=&codigo=&data=&categoria=chamamento-publico>



EDITAL N.º 117/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

ANEXO III – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 156, INCISO IV, DA LEI 14.133/21 E QUADRO SOCIETÁRIO, DA PROCEDÊNCIA E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

- 1) Não está temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;
- 3) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- 6) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000031621-3

7) Que a credenciada assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública.

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

....., de..... de 20...

Nome Completo e assinatura do representante legal da empresa



EDITAL N.º 117/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PJ

ANEXO IV – MINUTA DE CRENCIAMENTO

Termo de Credenciamento n.º ____, de 20__

Credenciamento de interessados em prestar serviços ao Sistema Único de Saúde, de forma complementar, em Serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas, especificamente do Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 02.02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Canoas.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada **CRENCIANTE**, e de outro lado **[RAZÃO SOCIAL DA CRENCIADA]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na **[endereço completo]**, **CEP ____-____**, inscrita no **CNPJ sob n.º ____./____-__**, doravante denominada **CRENCIADA**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, inscrito(a) no **CPF sob n.º ***.____-****, **[Cargo/Função do(a) Representante]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Termo de Credenciamento, objeto do Processo Administrativo n.º **2_.0.0000_____**, Edital de Chamamento Público n.º 117/2016, com fundamento no art. 79, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, Decreto Municipal n.º 549/2023 e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CRENCIAMENTO tem por objeto o credenciamento de interessados em prestar serviços ao Sistema Único de Saúde, de forma complementar, em Serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas, especificamente do Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 02.02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000031621-3

2.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará por **tempo indeterminado**, a contar da data da sua assinatura, desde que mantidas as condições de habilitação pela CREDENCIADA, podendo ser extinto por conveniência da Administração Municipal, conforme os termos do Art. 34, §1º, §2º e §3º do Decreto Municipal nº 549/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As obrigações do CREDENCIADO, eventuais compromissos e prerrogativas do CREDENCIANTE, as informações quanto aos serviços e sua regulação pelo CREDENCIANTE, o preço, as sanções e foro, estão especificadas no Edital e seus anexos.

Canoas, data da assinatura eletrônica.

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo / Função
Credenciada